

Processo nº	Folha nº
1226/15	

1 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193 / 15
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1226/15

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra de engenharia para reforma da Caixa D'água, localizada no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 15 / 04 / 2016, às 10 : 00 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 15 / 04 / 2016, às 11 : 00 h.
- **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - fones: (11) 2226-0496 / 2226-0685
 - endereço: Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br)
 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (ao lado da Recepção da Sede Administrativa)
Atenção: a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

Processo nº	Folha nº
1226/15	

2 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.7 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – D** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5.1 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – E** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Comprovante de Vistoria

Processo nº	Folha nº
1226/15	

3 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193 / 15

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Leis complementares 123/06 e 147/14, Lei municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Compras e Licitações da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da São Paulo Turismo S.A., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra de engenharia para reforma da Caixa D'água, localizada no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção "mensagens", dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

Processo nº	Folha nº
1226/15	

4 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

III - Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;

Processo nº	Folha nº
1226/15	

5 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



IV - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de São Paulo;

V - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela Gerência Jurídica;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber e examinar os recursos administrativos com apoio da Gerência Jurídica e da área técnica responsável pela elaboração do termo de referência, encaminhando à autoridade competente para decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil. Para fazer o pré-cadastramento o interessado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão

Processo nº	Folha nº
1226/15	

6 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a "Abertura das Propostas".

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa

Processo nº	Folha nº
1226/15	

7 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação da licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que a licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

17.2) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO

Processo nº	Folha nº
1226/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA 'licitacoes-e'. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas 'informações adicionais' quanto na eventual proposta anexada, a licitante será DESCLASSIFICADA.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ressalvado o exposto nos itens 67 e 68 deste edital.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SPTuris em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

Processo nº	Folha nº
1226/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".

28) Após o encerramento da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, imediatamente (em até 02 horas após a convocação), através de fax ou e-mail, a planilha com a especificação do objeto e com os preços unitários e totais de cada item que componham o grupo (lote) arrematado (*vide "Forma de apresentação da Proposta"*), bem como todos os documentos de habilitação elencados no Anexo II deste Edital, e quando for o caso, os documentos que estejam solicitados no Anexo I, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

29) Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação,

Processo nº	Folha nº
1226/15	

10 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



pessoalmente (ou entregue por portador / correios), da referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. A proposta e os documentos deverão chegar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

30) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

30.1) O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) No pressuposto de que todos os licitantes sejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante

Processo nº	Folha nº
1226/15	

11 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

32) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

33) A autoridade competente da São Paulo Turismo S.A., observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

34) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDORA e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

35) O acompanhamento dos resultados, mensagens do pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

36) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do Sistema eletrônico, deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos I e II do Edital, conforme estabelecido nos itens 28 e 29**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., A/C. Pregoeiro, apresentando proposta e declarações que devem ser emitidas pelo licitante, em papel timbrado, constando ainda os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, fax, e-mail, data, nome do responsável legal e assinatura deste.

37) A proposta a ser entregue pelo licitante vencedor e demais convocados, deve ser **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-E, em original, em papel timbrado da licitante, com impressão em uma só das faces de cada folha, sem rasuras, devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- O nome da empresa, razão ou denominação social, endereço completo, contendo o nº do CNPJ;
- A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital e demais informações que a licitante julgar necessárias, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;

Processo nº	Folha nº
1226/15	

12 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



c) os valores da **proposta final, contendo os preços unitários e totais, e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão, cuja resultante deverá ser o preço para o valor unitário apresentado, com no máximo **DUAS casas depois da vírgula, sem necessidade de arredondamento**, com o detalhamento de todos os custos, diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, despesas diversas, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

Obs.: Fica entendido que o preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) A forma de pagamento, a validade da proposta, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais, o prazo de garantia, etc., nos termos preconizados no **Anexo I** deste Edital.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 37 – alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos no Anexo I deste Edital.

38) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) pelo interessado implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

- 38.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 38.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 38.3) Com o objetivo de dar maior transparência à contratação, permitir o maior controle e fiscalização dos serviços e observando a economicidade, a Comissão Permanente de Licitações poderá, com recomendação da Gerência de Engenharia e Manutenção, exigir da(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto a sua exequibilidade, juntamente com seus orçamentos de preços unitários, planilhas que expressem a composição de custos dos mesmos, em cumprimento ao dispositivo do inc. II do § 2º do art. 7º da Lei n.8.666/93, permitindo, conseqüentemente, a aferição analítica, a contento, do BDI's (bonificações (ou lucro) e despesas indiretas); mediante notificação através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e

Processo nº	Folha nº
1226/15	

13 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



no Diário Oficial da União ou mediante recebimento de comunicação escrita, para atendimento no prazo de 02 (dois) dias úteis.

- 38.4) Na hipótese de a licitante não apresentar o solicitado no prazo fixado no item antecedente ou, em apresentando, mas a sua análise revelar a inexequibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666 / 93, a sua proposta comercial será considerada desclassificada.

39) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - E deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40) As licitantes enquadradas nos regimes "Microempresa - ME" e "Empresas de Pequeno Porte - EPP" terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

40.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, "Microempresas" e "Empresas de Pequeno Porte" aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

40.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

40.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

40.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 57.2 e 57.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

41) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

41.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta

Processo nº	Folha nº
1226/15	



mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

42) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06:

42.1) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

42.2) – não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

42.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

43) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 28 e 29 deste Edital.

44) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

44.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital (itens 57.2 e 57.3).

44-A) Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidira motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

44-A.1) Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da

Processo nº	Folha nº
1226/15	

15 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Lei Complementar 123/06.

44-A.2) No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro, em nova sessão pública, examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

44-A.3) Aplica-se o dispositivo também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

COOPERATIVAS

45) Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876/99, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração Contratante; **O valor a ser ofertado nos lances, pela empresa, se Cooperativa, deverá contemplar o valor dos serviços acrescido do referido percentual.**

45.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

46) Em se tratando de Cooperativas, os licitantes deverão atender, quando da formulação da proposta de preços, os termos da Orientação Normativa nº 01/2002/PREF.G apresentando a planilha de preços como segue:

A proposta impressa deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos, nos termos da Orientação Normativa 1/02 – PREF.G, publicada no DOM de 06/02/02, contendo:

- O valor exato referente ao custo com mão-de-obra;
- A discriminação dos materiais a serem fornecidos e os equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço, com seus respectivos valores, a serem excluídos da base de cálculo da contribuição, em conformidade com a legislação federal pertinente (Dec. Federal 3.048/99, Instrução Normativa 971 de 13/11/09 e demais disposições aplicáveis à espécie).
- A fixação da base de cálculo da contribuição social respeitará sempre o percentual mínimo fixado pelo INSS.

Processo nº	Folha nº
1226/15	

16 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



47) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a São Paulo Turismo S/A, homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

48) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

49) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

RECURSOS

50) O licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a “Declaração do Vencedor” no Sistema, manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

50.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (Sistema LICITAÇÕES-E).

50.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status da licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

51) A falta de manifestação imediata e **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), importará a decadência do direito de recurso.

52) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

Processo nº	Folha nº
1226/15	

17 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



53) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

54) As razões de recurso ou de contra-razões de que trata o item 50 deverão ser endereçadas à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

55) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

56) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

57) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

57.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

57.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

57.2.1) O prazo máximo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da São Paulo Turismo S.A., é de 02 (dois) dias úteis.

57.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à São Paulo Turismo S.A.;

57.3) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

57.3.1) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

57.3.2) Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos;

Processo nº	Folha nº
1226/15	

18 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 57.3.3) Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
- 57.3.4) Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multa;
- 57.4) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à São Paulo Turismo S.A. ou à Municipalidade, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem 57.10.
- 57.5) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos
- 57.6) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 57.7) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 57.8) O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 57.9) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores
- 57.10) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados

Processo nº	Folha nº
1226/15	

19 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

58) Homologada a licitação pela autoridade competente, a São Paulo Turismo S.A. convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

59) Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

60) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

60.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

61) No ato da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

61.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à empresa contratada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

62) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

63) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a São

Processo nº	Folha nº
1226/15	

20 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Paulo Turismo S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

64) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

65) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

66) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

67) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

68) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

69) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

70) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

71) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 01 de abril de 2016.

Elizabeth Lucchetti
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações

Processo nº	Folha nº
1226/15	

21 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193 / 15

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra de engenharia para reforma da Caixa D'água, localizada no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO: Execução de Obra de Engenharia para reforma da Caixa D'água localizada no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme abaixo:

2. LOCAL

Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, sito à Av. Olavo Fontoura, 1.209, Santana, São Paulo.

3. OBJETIVO

Melhorar as condições da rede de abastecimento de água potável e da rede de incêndio do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi substituindo as tubulações existentes e facilitar a manutenção com a melhora das condições de trabalho.

4. JUSTIFICATIVA

As tubulações de recalque, distribuição, drenagem e de incêndio existentes na caixa d'água, são as mesmas da sua construção, isto é, tem mais de quarenta anos e por serem de ferro, elas estão apresentando problemas de ferrugem com o aparecimento de furos, entupimento já que o ferro em contato constante com a água facilita a formação de incrustações que vão diminuindo a área útil para passagem da água. O sistema construtivo da caixa, em que as tubulações passam por um duto interno, dificulta muito a manutenção, pois não deixa espaço para movimentação dos responsáveis por estes serviços. Os reservatórios existentes necessitam de um tratamento de impermeabilização, pois estão começando a aparecer problemas na estrutura física.

5. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os serviços estão apresentados através deste Edital e seus anexos que deverão ser rigorosamente respeitados.

Este Edital contempla o projeto executivo, a execução da obra, o transporte, a mão de obra para montagem e instalação conforme descrito em "ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS" e anexos indicados

Processo nº	Folha nº
1226/15	

22 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



No serviço de mobilização estão incluídos o transporte até o Parque Anhembi, o descarregamento nos locais indicados, a equipe de montagem e todos os meios e equipamentos necessários para transporte e montagem.

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá realizar a obra de: retirada das tubulações existentes localizadas hoje em um duto interno; instalação de novas tubulações, transferindo a instalação para o lado externo da caixa d'água; instalação de escada tipo marinho; impermeabilização dos reservatórios de água; retirada das plataformas técnicas existentes e instalação de novas plataformas com melhor segurança; abertura de acessos externos aos barriletes das reservas; pintura externa da caixa, das tubulações, da caixilharia, das plataformas técnicas e escada marinho, com o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramental e equipamentos para todas as etapas da obra assim como a observância das Normas Técnicas Brasileiras.

Os serviços a serem contratados são todos aqueles estabelecidos no Caderno Técnico, composto dos documentos "Especificação Técnica", "Especificação para o Processo Licitatório", "Memorial Descritivo" e "Projeto Básico".

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo um conjunto único que rege todas as fases do processo licitatório, contratação da empresa vencedora e execução integral das obras, serviços e fornecimentos. Assim, qualquer menção, exigência, fornecimento ou serviço, detalhado em qualquer um dos documentos, será considerado como especificado e integralmente válido.

7. NOTAS GERAIS

Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, e normas existentes para serviços dessa natureza, obedecendo às Leis, Códigos, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, que regem o assunto, além das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e projetos.

A mão-de-obra a se mobilizar será sempre de boa qualidade e especializada, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado, visando o acabamento esmerado.

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia da SÃO PAULO TURISMO S.A., com as devidas justificativas as eventuais alterações de projeto, ou seja, aquelas ocorridas em casos supervenientes, excepcionais e/ou imprevistos que afetem, mesmo que parcialmente, os serviços objeto desta licitação;

8. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

A empresa CONTRATADA deverá ocupar o local a ser indicado pela DIE para a instalação de seu container aonde funcionará a sua base de operações. Em nenhum caso será permitido a utilização de áreas que interfiram nas atividades normais da São Paulo Turismo.

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a desmobilização e remoção das suas instalações no prazo de até 10 dias, devolvendo a área até então ocupada nas condições originais.

Processo nº	Folha nº
1226/15	

23 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



9. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empresa CONTRATADA deverá durante todo o período de desenvolvimento das obras e/ou serviços, designar para manter a frente dos trabalhos pelo menos 01 (um) responsável técnico, engenheiro ou arquiteto registrado pelo CREA. Esse profissional deverá ser obrigatoriamente o profissional apresentado através dos atestados entregues pela CONTRATADA para comprovação da capacidade técnica (ver item 11.3 – no documento “Especificação para o Processo Licitatório”); o mesmo deverá assinar as medições, fiscalizar a obra, estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da SÃO PAULO TURISMO S.A., comparecendo imediatamente ao local dos trabalhos quando solicitado, além de manter atualizado e assinado o Diário de Obras durante a fase de execução dos serviços.

Exclusivamente para fins da fiscalização do serviço, a empresa CONTRATADA poderá nomear um profissional com registro no CREA, sob responsabilidade do responsável técnico (item 11.3 – no documento “Especificação para o Processo Licitatório”). Nesse caso, o profissional nomeado poderá assinar o Diário de Obras, mas as medições deverão ser atestadas obrigatoriamente pelo responsável técnico.

Para a discussão do andamento dos trabalhos, serão realizadas reuniões técnicas periódicas, as quais deverão ser agendadas com 48 horas de antecedência, sempre que convocadas pela DIE ou solicitadas pela CONTRATADA, e deverão contar com a presença do responsável técnico e/ou profissional nomeado, se houver.

10. GARANTIA

A garantia dos serviços é de 05 (cinco) anos, e a dos materiais e equipamentos instalados deverá ser a oferecida pelo fabricante. A empresa CONTRATADA será notificada sobre o problema ou defeito, e o atendimento deverá ocorrer em 48 horas consecutivas. O prazo total para solução final é de 07 dias consecutivos a partir da notificação inicial.

Não sendo o vício, defeito ou incorreção solucionados no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produto em até 24 horas por outro da mesma espécie e de boa qualidade, em perfeitas condições de uso, bem como a re-execução dos serviços, se necessário, sem custo adicional.

Ao final da obra, e juntamente com a medição final, deverão ser entregues todos os Termos de Garantia e Manuais dos materiais e equipamentos instalados. Todas as tratativas referentes às garantias de materiais e/ou equipamentos deverão ser feitas pela CONTRATADA.

11. GLOSSÁRIO

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica, expedido por órgão de classe
AS BUILT	Termo em inglês que significa “como construído”. O projeto “as built” é a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021
Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 - E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
1226/15	

24 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



	que foi efetivamente construído.
CONTRATADA	Empresa licitante vencedora do certame
CONTRATANTE	São Paulo Turismo S.A.
CAT	Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA
CREA	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
DIE	Diretoria de Infraestrutura, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
GEM	Gerência de Engenharia e Manutenção, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
GPP	Gerência de Planejamento e Projetos, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
IN	Instrução Normativa
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego

12. VISTORIA TÉCNICA

Para apresentar a proposta é fundamental uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa a ser CONTRATADA.

Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar no Prédio da Engenharia da SÃO PAULO TURISMO S.A., à Rua Prof. Milton Rodrigues, Portão 31, Parque Anhembi, São Paulo-SP, por intermédio de representante **devidamente identificado**. O período de visita técnica se iniciará a partir do dia da publicação do edital. A mesma deverá ser previamente agendada pelos telefones 2226-0517 ou 2226-0516 com o Engenheiro Celso Luiz Micheletto, de segunda a sexta-feira, das 9:00 as 16:30, podendo ocorrer até o último dia útil anterior a abertura das propostas. Será tolerado atraso máximo de 15 (quinze) minutos do horário agendado.

Nesta vistoria a empresa interessada na licitação deverá apresentar o respectivo "Comprovante de Vistoria in loco", que será atestado pelo Responsável Legal da Licitante (modelo constante, que é parte integrante deste Edital), comprovando que a empresa vistoriou "in loco" as instalações para atender ao objeto deste edital, e que, portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

As dúvidas levantadas durante a vistoria deverão ser enviadas por e-mail para licitacoes@spturis.com em até 48 horas após a vistoria. O aviso da disponibilização das respostas será publicado no Diário Oficial antes da abertura da sessão, devendo o Licitante solicitá-las, através do e-mail acima referido.

Processo nº	Folha nº
1226/15	

25 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



13. ATRIBUIÇÕES DA SÃO PAULO TURISMO S.A.

Disponibilizar o acesso à área de intervenção para a execução dos serviços, designar uma contraparte responsável pela fiscalização, interlocução geral e aprovação dos serviços executados.

Ajustar e definir os prazos com a CONTRATADA, de forma que a execução e/ou entrega dos serviços não interfira com o andamento administrativo ou a realização de eventos programados na SÃO PAULO TURISMO S.A.

Disponibilizar pontos de eletricidade e água próximos à área de execução dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- Responsabilizar-se integral e diretamente pelas obras e/ou serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da legislação vigente.
- Cumprir os prazos estabelecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A., respeitando a agenda de eventos programados com fluxo de público. Para tanto, deverá ser prevista execução de serviços no período noturno e/ou finais de semana e/ou feriados, se necessário.
- Responder por eventuais danos causados por sua culpa às instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A., no transporte ou instalações dos serviços no local definido.
- Prover equipamentos de segurança e sinalização no entorno dos serviços, a fim de evitar riscos para a circulação de pedestres e veículos.
- Paralisar de imediato as obras e/ou serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da SÃO PAULO TURISMO S.A., e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
- Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.

Processo nº	Folha nº
1226/15	

26 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada inadequação para realizar as obras e/ou serviços, de acordo com o prazo.
- Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da CONTRATADA e do profissional dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- Afastar, após notificação, e repor em até 24 (vinte e quatro) horas, todo empregado que, a critério da SÃO PAULO TURISMO S.A., proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral.
- Realizar a manutenção da limpeza do local e das áreas adjacentes que possam ter sido impactadas pelo serviço, na duração e ao final dos serviços, procedendo a recomposição do terreno e demolição das construções provisórias, com a consequente remoção do entulho em caçambas e de todo o material indesejável, prevendo a destinação final e correta assuas expensas; o local deverá ser entregue livre de pessoas e equipamentos de trabalho.
- Manter as áreas das obras e/ou serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais devidamente vigiados, até a emissão do termo de recebimento provisório pela SÃO PAULO TURISMO S.A.
- Coordenar, supervisionar e orientar os serviços, desde a chegada dos materiais, seu transporte, armazenamento e manipulação, até a sua plena instalação no local definido pela equipe técnica da SÃO PAULO TURISMO S.A.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo contratual de execução dos serviços/obra, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, assim como dos materiais empregados
- Seguir as recomendações do fabricante no manuseio, uso e instalação de produtos/equipamentos nos serviços.
- Os produtos ou serviços considerados insatisfatórios em cada fase do trabalho poderão ser recusados no total ou parcialmente conforme análise técnica emitida pela Gerência de Engenharia e Manutenção da Diretoria de Infraestrutura da SÃO PAULO TURISMO S.A.; cabe à Contratada quaisquer ônus oriundos desta recusa, até que se cumpra o efetivo atendimento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos em cronograma.

Processo nº	Folha nº
1226/15	

27 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e/ou subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a SÃO PAULO TURISMO S.A. por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- Responsabilizar-se, caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis caso a CONTRATADA já não preste mais serviços à contratante. E caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, para fazer frente à responsabilização civil, em havendo condenação em valor inferior, a CONTRATANTE devolverá à contratada, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

15. OBRIGAÇÕES QUANTO À JORNADA DE TRABALHO

A Empresa CONTRATADA deverá adequar os contingentes das suas equipes, bem como a respectiva jornada de trabalho, de modo a atender plenamente o prazo acordado com a SÃO PAULO TURISMO S.A., conforme estabelecido no item "PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS".

Caso seja necessário, para atendimento ao cronograma dos serviços, a CONTRATADA deverá adequar o quadro de funcionários para execução dos serviços de forma ininterrupta e/ou em horário noturno.

16. OBRIGAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA DO TRABALHO

A Empresa Contratada, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá garantir a aplicação e o cumprimento integral de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978 e também seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas

Processo nº	Folha nº
1226/15	

28 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado.

Todo funcionário da Empresa Contratada deverá portar e utilizar uniformes adequados à função, cartão de identificação, tipo crachá, contendo foto 3x4 recente, nome completo, função e equipamentos de Proteção Individual, conforme determina a Norma Regulamentadora NR-6, e seguir todas as recomendações contidas na NR-18.

Entregar a fiscalização cópia da documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na NR 35, especialmente quanto a capacitação, treinamento e procedimentos dos empregados que forem realizar serviço em altura;

17. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A partir da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar até o 15º (décimo quinto) dia útil todos os documentos e cronograma físico financeiro. Eventuais correções e/ ou alterações desses documentos, solicitadas pela CONTRATANTE, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA em até cinco (05) dias úteis.

Cumpridas as obrigações primeiras, dar-se-á o início dos serviços.

Os documentos necessários para o início dos serviços são:

- Aprovação do cronograma pela GEM;
- Entrega da ART/RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (original ou autenticada), segundo exigência da Resolução CONFEA nº 1025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, ou Entrega da RRT – Registro de Responsabilidade Técnica segundo emissão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo devidamente recolhida referente a execução do contrato;
- Listagem dos colaboradores, com nome e documento, que efetivamente participarão da execução dos serviços no local;
- Declaração nomeando profissional registrado pelo CREA/CAU que acompanhará os serviços, assim como o preposto da CONTRATADA, se houver.

18. PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para conclusão total dos serviços constantes neste Edital será de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Processo nº	Folha nº
1226/15	

29 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Caso haja interferência de eventos e solicitação por escrito por parte da SAO PAULO TURISMO S.A. para paralisação de obras e serviços, o prazo será bloqueado e se retomará a contagem dos dias a partir da retomada dos serviços. Neste caso, a alteração do cronograma deverá ser novamente discutida e aprovada pela GPP.

O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de sua assinatura.

19. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão realizadas 02 (duas) medições na execução do objeto: após a montagem e após a desmontagem.

O aferimento de cada medição ocorrerá a partir da comunicação por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização, anexando a planilha de preços, no cronograma físico-financeiro, o relatório fotográfico da respectiva etapa de execução, folha de pagamento, GFIP e SEFIP.

Cada medição deverá, ainda, apresentar croquis e/ou plantas dos locais onde foram executados os serviços, relatório fotográfico, bem como planilha relacionando os itens com suas respectivas quantidades, com a assinatura do seu responsável técnico e do fiscal da contratante.

O pagamento se fará em 02 (duas) parcelas, cada qual correspondente à etapa medida.

Aprovada a medição, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura de serviço e, em 03 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo-SP.

Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste Edital.

O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou da fatura do serviço de cada etapa. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais, acompanhado de "built" de desenhos (arquitetura e

Processo nº	Folha nº
1226/15	

30 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



complementares com a situação real após a execução das montagens), os quais deverão ser entregues impressos e em mídia digital, sendo os desenhos em arquivos eletrônicos com extensão DWG, PLT e PDF.

Os serviços objeto deste ajuste serão recebidos pela Contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

O responsável pela fiscalização lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, pela contratada, da conclusão do serviço.

Em seguida, funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a contratada fica obrigada a repará-los. Estando adequada a execução do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes, no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

Os recebimentos provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

A responsabilidade da contrata pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

21. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Edital deverá ter registro no CREA ou CAU, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra de boa qualidade, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado, tendo como objetivo a boa durabilidade, resistência e acabamento.

Processo nº	Folha nº
1226/15	

31 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



MEMORIAL DESCRITIVO GERAL DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. SERVIÇOS PRELIMINARES
 - 2.1. PROJETO EXECUTIVO
 - 2.2. PROTEÇÃO DO ENTORNO DA OBRA
 - 2.3. DEMOLIÇÕES
3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
4. IMPERMEABILIZAÇÃO
5. PLATAFORMA TÉCNICA DAS RESERVAS D'ÁGUA
 - 5.1. SUSTENTAÇÃO
 - 5.2. GRADE DE PISO
 - 5.3. GUARDA CORPO
6. ESCADA MARINHEIRO
7. CAIXILHARIA – PORTAS E ALÇAPÃO
 - 7.1. PORTAS DE ACESSO
 - 7.2. ALÇAPÃO
8. PÁRA-RAIOS
9. PINTURA
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes e características a serem observadas nas obras de Reforma das instalações hidráulicas do reservatório elevado de água, localizado no Pavilhão de Exposições, compreendendo a substituição de toda a tubulação atual, localizada em duto de inspeção interno da torre, e instalada nova tubulação na face externa. Instalação de escada marinheiro, plataformas de acesso em todos os acessos criados para manutenção e impermeabilização dos reservatórios. Essa nova estrutura irá facilitar a manutenção, quase que impossível na situação atual, já que a tubulação conta com mais de 40 anos de uso e localizada em dutos de difícil acesso.

Na reforma estão inclusas:

- Retirada das tubulações existentes;
- Instalação de novas tubulações, transferindo a instalação para o lado externo da caixa d'água;
- Instalação de escada tipo marinheiro com guarda corpo no lado externo da caixa d'água;
- Impermeabilização dos reservatórios de água;

Processo nº	Folha nº
1226/15	

32 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- Retirada da plataforma técnica existente;
- Instalação de nova plataforma técnica com guarda-corpo em todas as visitas;
- Abertura de acessos externos aos barriletes das reservas;
- Pintura externa da caixa d'água; das tubulações, caixilharia, plataforma técnica e escada tipo marinho.
- Remanejamento das cordoalhas do pára-raios existente.

Os serviços incluem o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental, para todas as etapas desta obra assim como a observância das Normas Técnicas Brasileiras.

Os serviços estão apresentados através deste Memorial Descritivo e seus anexos, que deverão ser rigorosamente respeitados.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo-se juntamente com os projetos e detalhes, conjunto único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

NOTA IMPORTANTE:

A fim de evitar o desabastecimento de água no pavilhão durante as obras deverão ser iniciados e finalizados os trabalhos em uma única reserva de água por vez, ou a critério da fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. PROJETO EXECUTIVO

Será desenvolvido projeto executivo de instalações hidráulicas, contento a localização e dimensionamento das tubulações, escada tipo marinho, pára-raios e os acessos aos barriletes; Fazem parte do projeto plantas, cortes e isométricos necessários a uma melhor entendimento do projeto. Após a execução da reforma deverá ser realizado o "as built" das instalações, representando fielmente a situação executada.

2.2. PROTEÇÃO DO ENTORNO DA OBRA

Será protegido o entorno da caixa d'água com tapume de madeira compensada, em área de 8,00 m x 8,00 m, durante toda a execução da obra devendo ser removido somente ao final da mesma. A obra será ainda sinalizada com placas de segurança.

2.3. DEMOLIÇÕES

Será demolido o concreto (parede da caixa d'água) para criação de acessos aos barriletes das reservas de água. Será também demolido o concreto nas áreas necessárias ao acesso as reservas das novas tubulações a serem instaladas.

Processo nº	Folha nº
1226/15	



O serviço de demolição será feito por processo manual, após a demarcação das áreas a serem demolidas através de serra com disco diamantado, nas dimensões necessárias a instalação das portas de acesso e/ou tubulações.

Toda a tubulação metálica deverá ser removida, assim como registros, válvulas e demais conexões que façam parte da tubulação existente, deixando livre o acesso interno existente. Serão removidos ainda os conjuntos motor-bomba existentes e substituídos por novos que serão fornecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A.

Serão observadas todas as normas de segurança e operação durante a realização dos serviços de demolição, retirada e transporte dos resíduos, quando necessários à consecução das obras e ao atendimento pleno das diretrizes de projeto.

Todos os custos relativos a carregamento, transporte e disposição dos materiais provenientes das demolições, remanejamento, bem como demais entulhos e resíduos serão por conta da CONTRATADA, que se compromete a comunicar oficialmente a SÃO PAULO TURISMO S.A. as áreas ou locais utilizados como "bota-fora", assim como o de "jazidas", quando for o caso.

Todos os locais de "bota fora" e eventuais "jazidas" utilizados para materiais da obra ou a ela destinados devem estar devidamente credenciados. Cópias dos credenciamentos e/ou autorizações legais para manuseio dos despejos devem ser apresentadas a SÃO PAULO TURISMO S.A.

3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Toda tubulação de recalque, distribuição e extravasão existentes e que estão instaladas em duto técnico interno na caixa d'água serão removidos, sendo instaladas novas tubulações pelo lado externo da caixa. Os vãos resultantes da remoção da tubulação deverão ser preenchidos com concreto graute expansivo.

Toda tubulação será em ferro fundido nos diâmetros nominais especificados em projeto. Serão instalados ainda flanges e válvulas de gaveta nos ramais de limpeza, distribuição e recalque. O ramal de recalque será provido de válvula de retenção vertical.

Serão removidos ainda os conjuntos motor-bomba e substituídos por novos que serão fornecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A.

Deverão ser realizados testes de estanqueidade na tubulação e reservas d'água a fim de verificar possíveis vazamentos.

Toda tubulação e acessórios receberão pintura a óleo na cor de identificação de sua utilização.

4. IMPERMEABILIZAÇÃO

Antes da aplicação da nova impermeabilização deverá ser realizada a limpeza da reserva d'água a fim de eliminar ocasionais materiais que impeçam perfeita aderência do material utilizado na impermeabilização (emulsão acrílica e selador). Os furos de acesso à tubulação deverão ser preenchidos com concreto graute expansivo. A

Processo nº	Folha nº
1226/15	

34 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



reserva d'água deverá ser limpa novamente após o término das obras a fim de remover materiais que possam comprometer a qualidade da água reservada.

5. PLATAFORMA TÉCNICA DAS RESERVAS D'ÁGUA

Serão substituídas as plataformas técnicas existentes (metálicas) por novas em dimensões mais apropriadas à sua finalidade, bem como a instalação de guarda corpo. Todo o conjunto receberá pintura em esmalte sintético na cor a branca.

5.1. SUSTENTAÇÃO

Serão instalados 3 (três) perfis metálicos tipo "I" de 8" para sustentação da grade de piso e do guarda corpo.

Os perfis serão instalados no sentido longitudinal da plataforma e equidistantes a partir do centro, totalizando a largura de 1,50 m. sobre o mesmo serão soldados a grade de piso e o guarda corpo.

5.2. GRADE DE PISO

O piso da plataforma técnica será em grade de piso eletrofundida com malha de 30x100 mm e barra de 40x2mm. As grades de piso metálicas são compostas por barras portantes e por barras de ligação. A união entre as barras é dada pelo processo de soldagem MIG, garantindo uniformidade e alta resistência de sobrecarga.

Deverá atender aos seguintes requisitos:

- Absoluta impossibilidade de desconexão das malhas
- Ausência de cortes, furos ou rasgos de encaixe entre seus componentes;
- As barras serão mantidas rigorosamente na posição vertical, perpendicular ao plano de carga;
- O processo de solda e forjamento serão realizados com conexões firmes e definitivas;
- A solda e o forjamento devem ser feitos em duas fases sucessivas e contínuas

5.3. GUARDA CORPO

Serão em Tubo de aço galvanizado, tipo industrial, $\varnothing=76,2\text{mm}$, $e=2,25\text{mm}$, com montantes de fixação galvanizados a fogo compostos por Barra chata, 102x9,5mm, Chapa de aço, 150x150mm, $e=12,5\text{mm}$, Chapa de aço, $e=9,5\text{mm}$ e Chapa de aço, curva, $e=3\text{mm}$. Terá painel de fechamento com moldura galvanizada a fogo, em perfis "L" e "T", 51mm (2"), $e=3,2\text{mm}$, guarnição em barra chata galvanizada, 38x3,2mm e 22x3,2mm e chapa de aço galvanizado,

Processo nº	Folha nº
1226/15	

35 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



perfurada e=1,5mm, com furos alternados $\varnothing=12,7\text{mm}$, área aberta=40%, com pintura esmalte sobre fundo para galvanizados.

Será ainda observado o detalhe técnico da FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação – CO-42 (disponível em arquivo PDF)

6. ESCADA MARINHEIRO

Será instalada no lado externo da caixa d'água escada tipo marinheiro com guarda corpo e plataforma de acesso será composta por:

- Barra chata galvanizada de 1 1/4" x 5/16".
- Barra chata galvanizada de 2 1/2" x 5/16".
- Barra chata galvanizada de 2 1/2" x 1/4".
- Barra chata galvanizada de 1 1/4" x 1/4".
- Barra chata galvanizada de 1" x 1/8".
- Barra maciça galvanizada $\varnothing=5/8"$.
- Chumbador passante de 1/4" de rosca externa.

Serão soldadas as barras maciças nas barras chatas com cordões corridos por toda a extensão da área de contato. Os pontos de solda serão batidos eliminando todas as rebarbas nas emendas e cortes das barras.

Todos os locais onde houver pontos de solda e/ou corte, devem estar isentos de poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante (recomenda-se limpeza mecânica com lixa de aço ou jato abrasivo grau 2) para receber 1 demão, a pincel, de galvanização a frio (tratamento anticorrosivo composto de zinco).

Antes da aplicação do fundo para galvanizados, toda superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada.

A distância de fixação com chumbador será no máximo a cada 4,00m

A camada de pintura deverá ser aderente e uniforme, para que não apresentem falhas, bolhas, irregularidades ou quaisquer defeitos decorrentes da fabricação e do manuseio.

O conjunto deverá ser rígido.

Será instalada ainda escada marinheiro sem guarda corpo no acesso interno a casa de bombas da caixa d'água.

7. CAIXILHARIA – PORTAS E ALÇAPÃO

7.1. PORTAS DE ACESSO

Serão instaladas portas de acesso aos barriletes das reservas em chapa 16 (e=1,50mm), de ferro, dobrada, com reforço interno em tubo quadrado de ferro (30x30mm, e= 1,20mm). O reforço interno para dobradiça em barra chata de ferro (1 1/4" x 1/8"), compr. = 20cm. Batente em chapa 14 (e=1,90mm), de ferro, dobrada. Todos os perfis e chapas deverão ser galvanizados a fogo

Será utilizada dobradiça tipo média, em aço cromado, com pino e bolas, de 3 1/2" x 3" (3 unidades). Fechadura de embutir, tipo externa, distância de broca=55mm,

Processo nº	Folha nº
1226/15	

36 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



em aço. Maçaneta tipo alavanca, maciça, bordas arredondadas, acabamento cromado assim com a roseta.

Receberá Pintura em esmalte sintético sobre fundo anticorrosivo (zarcão), na cor a ser definida pela fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A.

7.2. ALÇAPÃO

O alçapão existente sobre a reserva de incêndio deverá ser substituído por novo fabricado em perfil "L" de ferro de 1 1/4" x 1/8", com requadro em tubo de aço quadrado de 30 x 30 x 1.5mm, chapa 16 de aço.

As dobradiça tipo reforçada com pino e bola, de 3"x 2" (2 unidades).

Os constituintes devem ser previamente galvanizados a fogo.

O fecho tipo alavanca de 4" com porta-cadeado e cadeado de latão maciço de 35mm, com dupla trava.

Receberá pintura esmalte sintético sobre fundo anticorrosivo.

8. PÁRA-RAIOS

Deverão ser remanejadas as cordoalhas do pára-raios, adequando à nova distribuição das tubulações de água, além da execução de novo aterramento.

9. PINTURA

Toda caixilharia, portas, alçapão e plataforma técnica, receberão pintura em esmalte sintético sobre fundo anticorrosivo.

Toda Tubulação será pintada em tinta a óleo nas cores indicativas para o seu uso.

A caixa d'água receberá, na sua face externa pintura com tinta látex acrílica, duas demãos.

Todas as cores serão definidas pela fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A caixa d'água deverá ser entregue perfeitamente limpa e livre de vazamentos. O interior das mesmas deverá estar livre de quaisquer entulhos, resíduos ou sujeira. Todo o concreto demolido, as tubulações e outros materiais retirados, deverão ser removidos e ter destinação adequada, conforme predisposto no Edital.

É obrigação da CONTRATADA substituir, por sua conta, qualquer material, ou equipamento do seu fornecimento que, durante o prazo de garantia, apresentar defeitos decorrentes da instalação ou execução imprópria.

Ficam ressaltados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados provenham do uso indevido ou do desgaste natural dos materiais.

Processo nº	Folhanº
1226/15	

37 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Cronograma Físico e Financeiro		São Paulo Turismo				Local: Avenida Olavo Fontoura, 1209 - Parque Anhembi - São Paulo - SP	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL R\$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	CONTROLE	
1	CAIXA D'ÁGUA	R\$ 307.822,68	30,00% R\$ 92.346,80	40,00% R\$ 123.129,08	30,00% R\$ 92.346,80	100,00% R\$ 307.822,68	
11	SERVIÇOS TÉCNICOS - PROJETOS	R\$ 11.714,90	100,00% R\$ 11.714,90	0,00%	0,00%	100,00% R\$ 11.714,90	
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 11.193,60	30,00% R\$ 3.358,08	40,00% R\$ 4.477,44	30,00% R\$ 3.358,08	30,00% R\$ 11.193,60	
VALOR TOTAL		R\$ 330.731,18	32,45% R\$ 107.419,78	38,58% R\$ 127.606,52	28,94% R\$ 95.704,88	100,00% R\$ 330.731,18	
MEDIÇÃO		R\$ 107.419,78	R\$ 107.419,78	R\$ 127.606,52	R\$ 95.704,88	R\$ 330.731,18	
ACUMULADO		R\$ 107.419,78	R\$ 107.419,78	R\$ 235.026,30	R\$ 330.731,18	R\$ 330.731,18	
RESUMO							
VALOR DA OBRA		R\$ 307.822,68	30,00% R\$ 92.346,80	40,00% R\$ 123.129,08	30,00% R\$ 92.346,80	100,00% R\$ 307.822,68	
VALOR DO PROJETO		R\$ 11.714,90	100,00% R\$ 11.714,90	0,00%	0,00%	100,00% R\$ 11.714,90	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		R\$ 11.193,60	30,00% R\$ 3.358,08	40,00% R\$ 4.477,44	30,00% R\$ 3.358,08	100,00% R\$ 11.193,60	
VALOR TOTAL		R\$ 330.731,18	32,45% R\$ 107.419,78	38,58% R\$ 127.606,52	28,94% R\$ 95.704,88	100,00% R\$ 330.731,18	

Processo nº	Folha nº
1226/15	

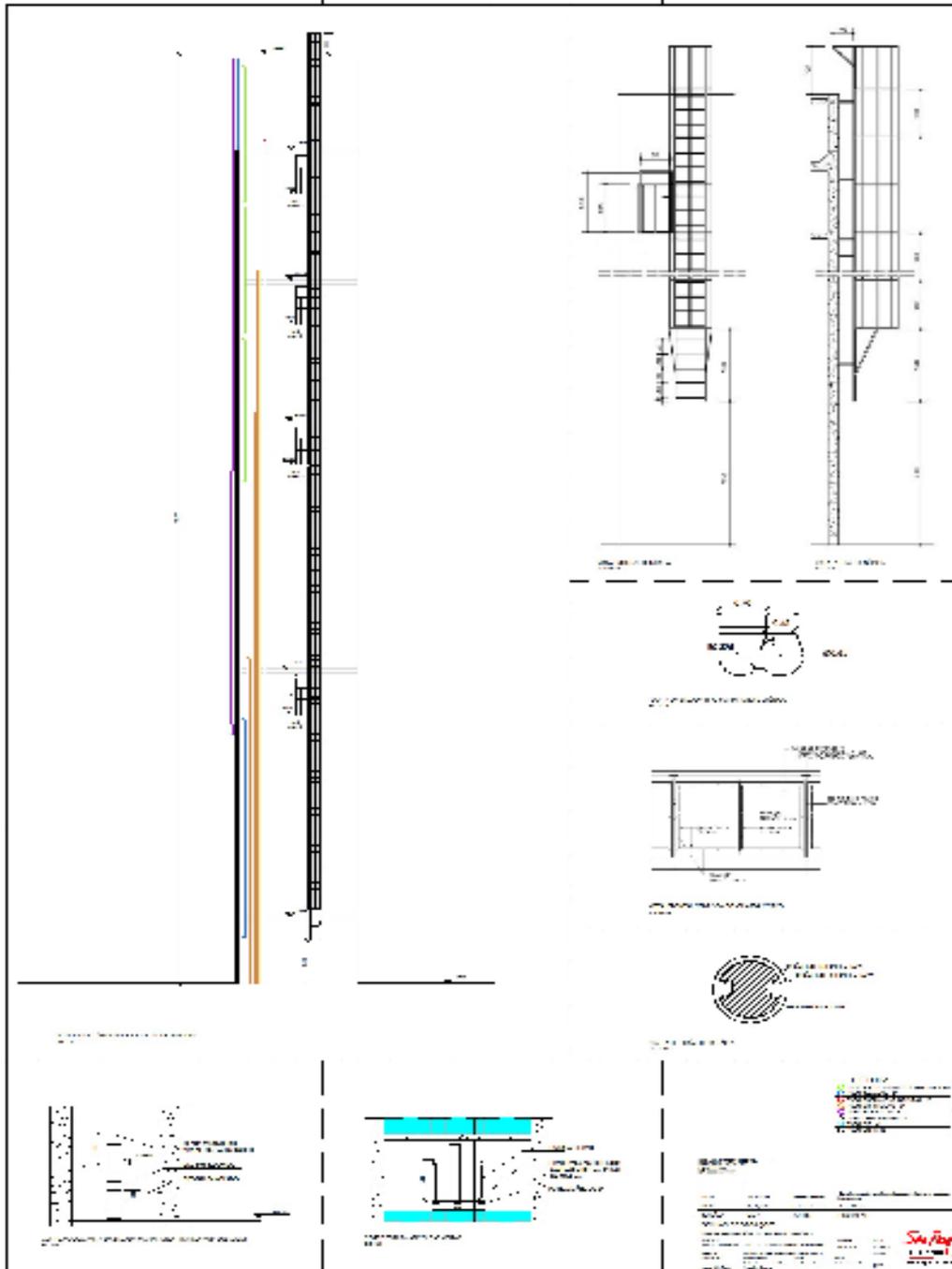
Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



PLANTAS

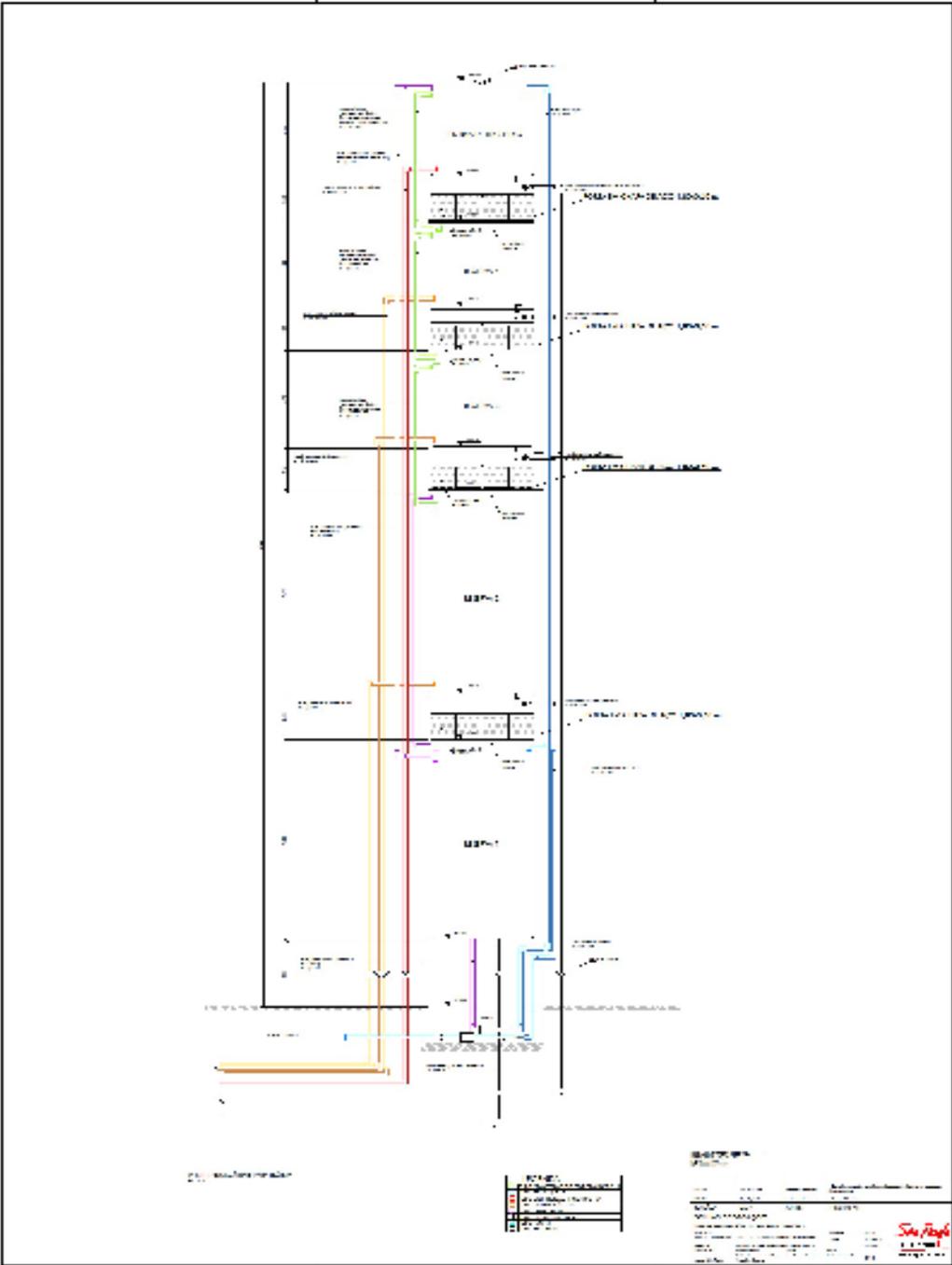
Processo nº	Folha nº
1226/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



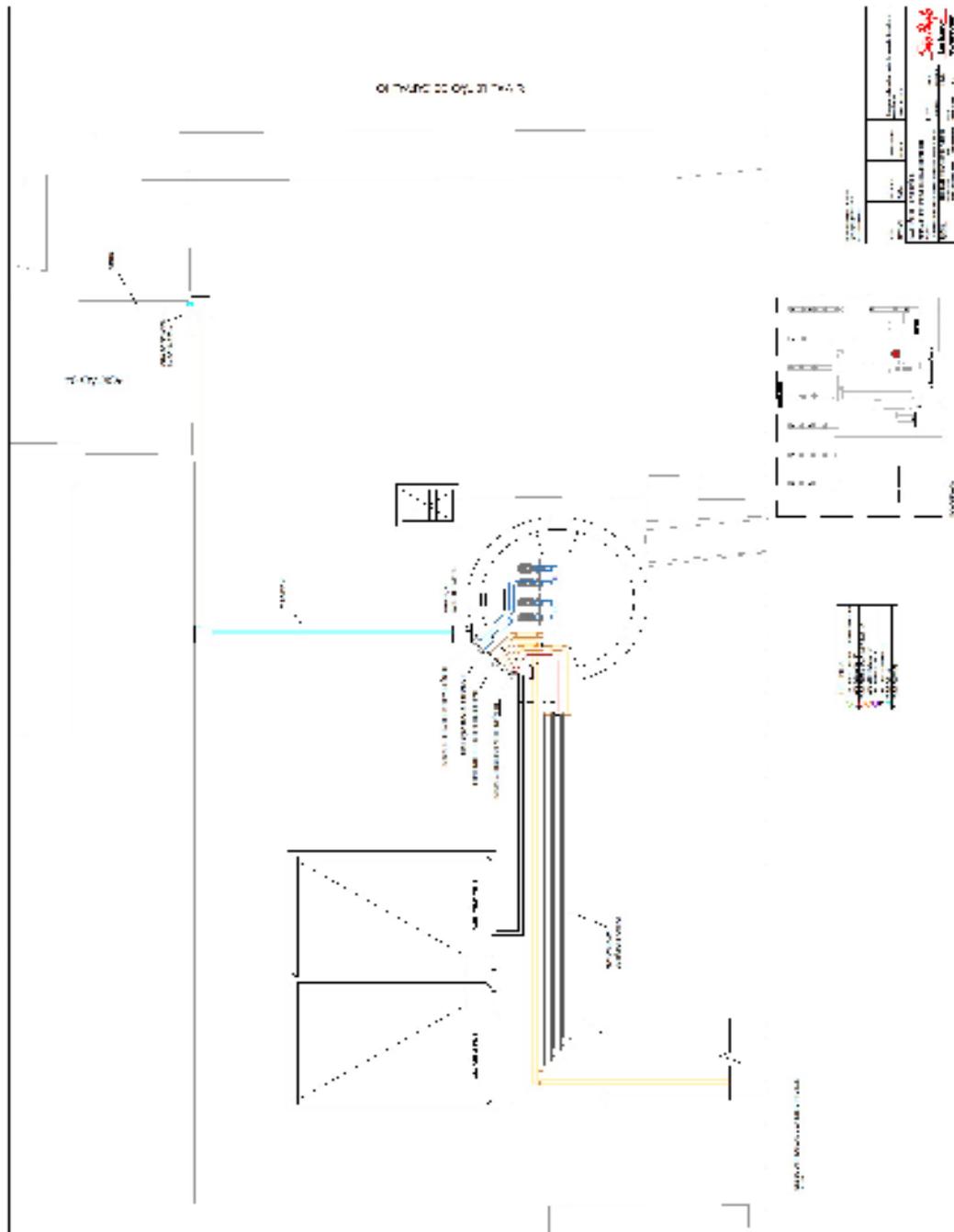
Processo nº	Folha nº
1226/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo nº	Folha nº
1226/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo nº	Folha nº
1226/15	

42 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193 / 15

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra de engenharia para reforma da Caixa D'água, localizada no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita

Processo nº	Folha nº
1226/15	

43 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por intermédio da **“Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo”**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa) ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência (Anexo III-B), assinada pelo Representante Legal do Licitante sob as penas da Lei; a “Certidão de regularidade de ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços”, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, será aceita somente na hipótese de impossibilidade de emissão da certidão negativa expedida pela PGE/SP no respectivo endereço eletrônico, conforme Resolução Conjunta SF/PGE nº 03 de 13/08/10.

1.2.5.1. Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Estado de São Paulo, a mesma deverá apresentar a Prova de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) do Estado onde a empresa está sediada e uma “Declaração”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que nada devem à Fazenda do Estado de São Paulo.

1.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo*);

1.2.7 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar **“Declaração”**, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada (*item 1.2.7*)

1.2.8 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

Processo nº	Folha nº
1226/15	

44 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.2.9. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido em papel timbrado do atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **execução de reforma ou construção de caixa d'água em torres de no mínimo 12 (doze) metros de altura. O atestado poderá ser acompanhado da medição ou planilha orçamentária para uma melhor interpretação da aptidão técnica, caso não fique evidente a natureza do objeto.**

1.3.1.1. Os comprovantes não poderão ser fracionados para efeito de contagem da quantidade requerida para esta habilitação, ou seja, para efeito de quantificação de área ou quantidades unitárias não poderão ser somadas áreas ou quantidades fracionadas em diversos atestados.

1.3.1.2. A comprovação de aptidão de que trata o item anterior poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial (is) da empresa licitante.

1.3.1.3. A fim de verificar a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a solicitação.

1.3.2. Comprovação da Licitante de possuir, relação jurídica válida, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor (es) de ART ou RRT, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, reforma ou construção de caixa d'água. O CAT poderá ser acompanhado de medição ou planilha orçamentária para uma melhor interpretação da qualificação técnica, caso não fique evidente a natureza do objeto.

Processo nº	Folha nº
1226/15	

45 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.3.2.1 O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) ART ou RRT e no(s) respectivo(s) CAT(s), devendo o mesmo ser o responsável pela execução da obra. Em caso de substituição do profissional, o substituto deverá apresentar o mesmo tipo de atestado;

1.3.2.2. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA ou CAU). Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação.

1.3.3. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA ou CAU da região em que a mesma estiver vinculada;

1.3.4. Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Arquiteto(a) ou Engenheiro(a) Responsável Técnico da CAT (que atuará na obra) da empresa licitante, no CREA ou CAU;

1.3.5. "Comprovante de Vistoria – in loco", atestado pelo Responsável da SÃO PAULO TURISMO S.A. (modelo constante, como sendo o ANEXO V, que é parte integrante deste Edital), comprovando que a empresa vistoriou "in loco" as instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A. e que, portanto, conhece as condições do referido local, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação. Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá observar o disposto no item "Vistoria Técnica".

1.3.5.1. Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar no Prédio da Engenharia da SÃO PAULO TURISMO S.A., à Rua Prof. Milton Rodrigues, Portão 31, Parque Anhembi, São Paulo-SP, por intermédio de representante **devidamente identificado**. O período de vistoria técnica se iniciará a partir do dia da publicação do Edital. A mesma deverá ser previamente agendada pelos telefones: 2226-0517 ou 2226-0516 com o Engenheiro Celso Luiz Micheletto, de segunda a sexta-feira, das 09hs às 16h30, podendo ocorrer até o último dia útil anterior a

Processo nº	Folha nº
1226/15	

46 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



abertura das propostas. Será tolerado atraso máximo de 15 (quinze) minutos do horário agendado.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser emitida na data desta licitação.

Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na LC-123/06 e na LC-147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A.** Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.

Processo nº	Folha nº
1226/15	

47 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "sine qua non" para a devida habilitação da licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa **licitante**.
 - 4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios, se forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da SPTuris a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. Todas as certidões deverão estar válidas na data da Sessão Pública desta licitação.
9. O(a) pregoeiro(a) poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pela licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

Processo nº	Folha nº
1226/15	

48 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193 / 15

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra de engenharia para reforma da Caixa D'água, localizada no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
1226/15	

49 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193 / 15

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra de engenharia para reforma da Caixa D'água, localizada no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP / COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Processo nº	Folha nº
1226/15	

50 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193 / 15

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra de engenharia para reforma da Caixa D'água, localizada no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º **DECLARA**, que não está
sujeita ao recolhimento de ICMS, e, portanto, não há emissão em seu nome de certidão
de regularidade do referido tributo, expedida pela **Procuradoria Geral ou Secretaria da
Fazenda Estadual.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
1226/15	

51 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193 / 15

ANEXO III – C - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.7 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra de engenharia para reforma da Caixa D'água, localizada no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.7 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de
São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
1226/15	

52 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193 / 15

ANEXO III – D - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5.1 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra de engenharia para reforma da Caixa D'água, localizada no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.5.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada como contribuinte
no Estado de São Paulo e portanto nada deve à Fazenda do Estado de São Paulo.

Esta declaração **acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Estaduais** referente a regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços desta empresa, **ou ainda acompanha a Declaração modelo Anexo III-B.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
1226/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193 / 15

ANEXO III – E - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra de engenharia para reforma da Caixa D'água, localizada no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

ITEM	CODIGO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCRICOES
1	REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA					
1.1	REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA					
1.1.1	00000000	UN	01	00000000	00000000	REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA
1.1.2	00000000	UN	01	00000000	00000000	REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA
1.1.3	00000000	UN	01	00000000	00000000	REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA
1.1.4	00000000	UN	01	00000000	00000000	REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA
1.1.5	00000000	UN	01	00000000	00000000	REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA
1.2	REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA					
1.2.1	00000000	UN	01	00000000	00000000	REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA
1.2.2	00000000	UN	01	00000000	00000000	REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA
1.2.3	00000000	UN	01	00000000	00000000	REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA
1.2.4	00000000	UN	01	00000000	00000000	REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA
1.2.5	00000000	UN	01	00000000	00000000	REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA
1.2.6	00000000	UN	01	00000000	00000000	REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA
1.2.7	00000000	UN	01	00000000	00000000	REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA
1.2.8	00000000	UN	01	00000000	00000000	REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA
1.2.9	00000000	UN	01	00000000	00000000	REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA
1.2.10	00000000	UN	01	00000000	00000000	REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA

Processo nº	Folha nº
1226/15	

55 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
Garantia do serviço:
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º..... **DECLARA**

SOB AS PENAS DA LEI:

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações dentro da esfera do Município de São Paulo.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº **193 / 15** foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **193 / 15**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **193 / 15**, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **193 / 15** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **193 / 15**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao Pregão Eletrônico **193 / 15**.

Data e assinatura do representante legal

.....

Processo nº	Folha nº
1226/15	

56 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193 / 15

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra de engenharia para reforma da Caixa D'água, localizada no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A _____.

Contrato GCO n.º ___ / __

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no decidido no **Processo de Compras n.º 1226/15, Pregão Eletrônico 193 / 15**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da Lei Complementar 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021
Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 - E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
1226/15	

57 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



			Preço Total R\$
--	--	--	-----------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de ... (.....) meses, tendo seu início no dia ___ e término no dia _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução do contrato será de (.....) meses, tendo seu início no dia ___ e término no dia _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Gerência de Engenharia e Manutenção;
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- iniciar e conduzir os serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

Processo nº	Folha nº
1226/15	

58 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou de municípios fora da Capital de São Paulo, esta deve ser encaminhada para o email rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20%.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, no 15º dia consecutivo, a contar da aprovação da medição pela Gerência de Engenharia e Manutenção, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, desde que cumprido o procedimento disposto no parágrafo primeiro e conforme cronograma abaixo, **em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências**, sendo efetuado diretamente na conta corrente nº. ..., agência, de titularidade da CONTRATADA, no BANCO... e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em Banco determinado, pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher a tal determinação.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

Processo nº	Folha nº
1226/15	

59 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", o (a) Sr. (a) Gerente de Engenharia e Manutenção, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, na modalidade _____, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à empresa contratada.

Processo nº	Folha nº
1226/15	

60 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PARAGRAFO SEGUNDO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por hora que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

Processo nº	Folha nº
1226/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- c.5)**- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6)** - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7)** - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b desta cláusula não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fomecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

Processo nº	Folha nº
1226/15	

62 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PARÁGRAFO SETIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

Processo nº	Folha nº
1226/15	

63 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em _____ de _____ de _____.

**SÃO PAULO TURISMO S/A – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS**

.....

Processo nº	Folha nº
1226/15	

64 de 64

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193 / 15

ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra de engenharia para reforma da Caixa D'água, localizada no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

COMPROVANTE DE VISTORIA "in loco"

Declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Representada pelo Sr(a) _____, RG n° _____, compareceu às instalações da São Paulo Turismo S/A, tomando ciência e vistoriando as condições do referido local, as suas instalações, as estruturas existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as medidas, as características e as necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto da licitação, promovida pelo Pregão Eletrônico **193 / 15**, visando Contratação de obra de engenharia para reforma da caixa d'água do Pavilhão de exposições do Parque Anhembi.

São Paulo, de de 2016.

Representante da Empresa

Representante São Paulo Turismo S/A